

PORTARIA Nº 310, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas. Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 2º bimestre de 2022 (março/abril).

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais informações vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.177.591.225,57	2.998.875.464,79	2.918.778.607,33	3.204.685.200,38	3.260.984.965,79	3.291.109.938,50	3.427.575.150,11	3.775.854.932,28	4.502.162.503,34	3.697.751.783,82	3.564.285.965,72	3.719.298.450,32	41.538.954.187,95	37.912.357.703,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.966.782,58	1.778.047.131,49	1.773.914.165,40	1.845.897.933,11	1.898.738.499,03	1.899.944.147,41	1.929.974.824,37	1.926.794.112,49	2.851.784.989,69	1.814.747.429,87	1.805.142.138,17	2.094.396.456,99	23.233.348.610,60	20.952.634.118,00
ICMS	1.294.826.962,03	1.443.084.470,43	1.437.629.899,44	1.524.979.994,07	1.587.396.106,46	1.502.465.026,34	1.612.687.584,46	1.583.747.795,50	2.556.700.970,58	1.480.863.511,86	1.430.497.076,29	1.713.148.370,06	19.168.027.767,52	17.061.327.742,00
IPVA	79.281.691,81	83.872.392,78	83.622.882,70	74.021.908,82	69.037.416,92	57.408.035,94	52.293.901,51	40.125.645,15	65.062.296,76	63.406.582,54	96.489.294,69	78.480.177,22	843.102.226,84	837.636.506,00
ITCD	4.380.939,43	5.289.817,47	5.549.702,96	7.228.847,56	5.796.203,80	4.708.479,06	5.974.139,81	4.240.334,71	4.172.170,88	3.280.837,90	4.504.540,57	4.984.358,90	60.110.373,05	49.110.943,00
IRRF	114.342.400,23	118.414.640,48	120.147.348,88	116.491.881,58	115.295.408,40	220.891.102,45	142.483.339,13	156.654.872,67	103.745.743,70	158.567.362,47	139.408.986,41	171.163.322,49	1.677.606.408,89	1.583.540.518,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	121.134.789,08	127.385.810,33	126.964.331,42	123.175.301,08	121.213.363,45	114.471.503,62	116.535.859,46	142.025.464,46	122.103.807,77	108.629.135,10	134.242.240,21	126.620.228,32	1.484.501.834,30	1.421.018.409,00
Contribuições	86.341.049,07	88.768.798,05	88.320.727,67	88.781.421,05	88.937.296,37	148.980.884,49	112.796.217,75	99.224.091,22	77.792.087,32	133.468.760,69	122.456.592,83	141.698.322,77	1.277.566.249,28	1.455.885.372,00
Receita Patrimonial	106.041.513,56	26.276.744,67	23.887.945,61	49.077.225,00	29.362.532,76	35.828.653,36	76.615.270,65	121.753.139,64	53.526.455,85	56.247.150,24	159.365.131,67	64.551.773,49	802.533.536,50	558.493.800,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.646.509,82	25.504.786,82	20.087.619,01	25.728.507,63	28.326.230,00	25.706.502,85	75.398.099,47	75.505.215,86	52.555.703,11	55.502.469,01	156.028.702,12	63.835.437,38	666.835.783,08	345.094.178,08
Outras Receitas Patrimoniais	43.395.003,74	771.957,85	3.800.326,60	23.348.717,37	1.026.302,76	10.122.150,51	1.217.171,18	46.247.923,78	970.752,74	744.681,23	3.336.429,55	716.336,11	135.697.753,42	213.399.622,00
Receita Agropecuária								566,40					566,40	
Receita Industrial	1.019.254,22	831.680,42	1.008.552,73	1.075.022,42	421.019,01	645.348,95	600.674,57	617.563,91	999.680,89	1.000.229,07	787.249,81	1.093.942,40	10.100.218,40	15.627.744,00
Receita Serviços	77.252.323,71	78.414.322,33	80.547.795,54	81.724.622,45	75.936.813,47	85.551.704,55	80.352.500,29	77.967.225,25	64.459.144,09	96.781.756,13	99.457.472,07	82.655.775,40	981.101.455,28	1.163.321.394,00
Transferências Correntes	1.144.342.563,42	1.021.762.173,91	946.568.585,26	1.131.794.850,30	1.028.364.610,84	1.115.498.732,90	1.220.789.431,05	1.538.726.142,69	1.407.699.003,71	1.550.650.257,31	1.368.632.620,58	1.303.960.526,40	14.778.789.498,37	13.548.638.742,00
Cota-Parte do FPE	698.662.129,24	607.010.410,97	531.913.464,19	668.461.125,58	523.394.427,45	582.838.069,44	761.290.415,92	789.410.109,90	774.597.230,32	1.087.823.344,79	657.120.013,17	780.208.277,57	8.462.709.018,54	7.914.608.679,00
Transferências da L.C. 87/1996													0,00	
Transferências da L.C. 61/1989	49.427.521,54	45.340.669,91	52.368.494,82	44.037.460,31	52.397.526,98	53.933.601,95	51.667.602,16	52.822.552,04	65.748.725,07	58.790.001,44	66.603.019,10	67.737.202,24	660.874.377,56	564.193.619,00
Transferências do FUNDEB	231.134.826,60	216.373.347,23	207.402.429,26	218.902.915,38	257.711.383,45	250.446.318,98	265.206.783,23	285.718.217,00	428.507.979,83	(108.016.528,14)	235.921.777,32	307.320.805,78	2.796.630.255,92	3.390.414.934,00
Outras Transferências Correntes	165.138.086,04	153.037.745,80	154.884.196,99	200.393.349,03	194.861.272,96	228.280.742,53	142.624.629,74	410.775.263,75	138.845.068,49	512.053.439,22	408.987.810,99	148.694.240,81	2.858.575.846,35	1.679.421.510,00
Outras Receitas Correntes	148.627.739,01	4.774.613,92	4.530.835,12	6.334.126,05	139.224.194,31	4.660.466,84	6.446.231,43	10.772.090,68	45.901.141,79	44.856.200,51	8.444.760,59	30.941.652,87	455.514.053,12	217.756.533,25
DEDUÇÕES (II)	857.750.268,11	868.483.872,00	841.152.098,40	891.910.077,41	896.600.488,19	919.824.923,18	1.008.102.671,30	978.483.581,84	1.333.537.565,82	1.012.227.573,23	1.007.659.879,74	1.059.519.129,21	11.675.252.128,43	10.839.753.013,00
Transf. Constitucionais e Legais	376.247.103,06	414.193.190,07	415.398.768,72	429.445.097,26	444.349.019,48	419.479.177,64	442.398.291,21	427.571.527,99	689.898.366,22	416.297.586,17	422.694.989,09	486.777.864,68	5.384.750.981,59	4.821.828.592,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84.257.211,06	86.837.568,82	86.426.215,71	86.846.393,49	86.960.740,26	147.071.179,18	110.886.512,44	97.264.247,81	75.436.722,19	130.566.358,34	119.820.344,34	138.168.112,35	1.250.541.710,99	1.434.472.698,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.		474.535,39	127.459,20	127.459,20	127.459,20	84.998,30	124.496,33	246.127,21	122.822,01	118.547,02	135.778,27	1.826.460,40	2.828.722,00	
Rendim.de Apl.ções de Rec.Previdenciários	49.333.460,59	9.272.983,99	846.658,85	984.326,97	1.098.806,54	635.008,54	43.364.612,34	39.560.860,18	12.472.719,61	9.932.334,25	108.688.155,74	2.557.100,65	268.327.028,25	2.602.319.222,00
Dedução de Rec.p/ Form do FUNDEB	347.912.493,40	357.705.593,73	338.352.995,92	374.506.800,49	363.864.462,71	352.554.559,52	411.328.758,98	413.840.818,65	555.605.935,79	455.312.747,45	366.940.507,30	431.880.273,26	4.769.805.847,20	4.318.303.779,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.319.840.957,46	2.130.391.592,79	2.077.626.508,93	2.312.775.122,97	2.364.384.477,60	2.371.285.015,32	2.419.472.478,81	2.797.371.350,44	3.168.624.937,52	2.685.524.210,59	2.556.626.085,98	2.659.779.321,11	29.863.702.059,52	27.072.604.690,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)*				1.960.680,00		10.739.986,00		550.000,00		100.000,00			12.990.666,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.319.840.957,46	2.130.391.592,79	2.077.626.508,93	2.310.814.442,97	2.364.384.477,60	2.360.905.029,32	2.419.472.478,81	2.796.821.350,44	3.168.624.937,52	2.685.424.210,59	2.556.626.085,98	2.659.779.321,11	29.850.711.393,52	27.072.604.690,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 14, da CF) (V)*				14.213.000,00				58.201.523,00					72.414.523,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)=(V-V*)	2.319.840.957,46	2.130.391.592,79	2.077.626.508,93	2.296.601.442,97	2.364.384.477,60	2.360.905.029,32	2.419.472.478,81	2.738.619.827,44	3.168.624.937,52	2.685.424.210,59	2.556.626.085,98	2.659.779.321,11	29.778.296.870,52	27.072.604.690,33

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 16/Maio/2022 e Hora de emissão 08h54min.
* Os valores constantes nas linhas "(*)" Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e "(*)" Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada foram obtidos mediante o demonstrativo disponível no site eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (www.gov.br/tesouronacional).



PORTARIA

Portaria nº 467 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2020/888537. CONSIDERANDO a solicitação no OFÍCIO Nº 52/2022/CPS/NC/SESPA de 23 de maio de 2022, o qual solicita a publicação de portaria recondução, para que se conclua as investigações referentes ao supramencionado processo; RESOLVE: I - DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos a que se refere o Processo nº 2020/888537; II - RECONDUZIR o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias; III - Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se dire-

tamente à autoridade e órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descon-tinuidade nos trabalhos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. BELÉM, 23 DE MAIO DE 2022. Rômulo Rodovalho Gomes Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 803147

PORTARIA Nº 0468 DE 24 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/534213. R E S O L V E: DESIGNAR, a servidora DIANA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 57192704/1, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADE MISTA/ DAS-3, no período de 15.06.2022 a 14.07.2022, em substituição a titular SAMELA STEFANE CORREA GALVAO, matrícula nº 5911896/2, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 24.05.2022. RÔMULO RODOVALHO GOMES SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 803504